



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal



Ofício CGQV/DIPOV nº 036/2011

Brasília, 22 de fevereiro de 2011

Ao Senhor

ALMIR JOSÉ DA SILVA FILHO

MD Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC

Rua Visconde de Inhaúma, nº 50, 8º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20091-007

Senhor Presidente,

Amanhã, 23 de fevereiro de 2011, entrará em vigor a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 24 de maio de 2010, que aprovou o Padrão Oficial de Classificação do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído.

A classificação desse produto é baseada no resultado de 03 (três) análises, quais sejam: a determinação de umidade, a quantificação da matéria estranha, impureza e sedimentos, por meio de análise de microscopia e a avaliação da qualidade global da bebida através da análise sensorial.

Conforme o contido na Portaria MAPA nº 06, de 22/02/2011, a exigência da análise sensorial (avaliação da qualidade global da bebida) foi prorrogada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, permanecendo inalterada a obrigatoriedade de realização das demais análises contidas na IN MAPA nº 16/2010 (determinação de umidade e quantificação de matérias estranhas, impurezas e sedimentos).

Para dar cumprimento à exigência contida na IN MAPA nº 16/2010 os industriais setor de torrefação café contará, no presente momento (23/02/2011), apenas com o apoio do laboratório NUGAP - NÚCLEO GLOBAL DE ANALISE E PESQUISA LTDA, CNPJ: 01.889.995/0001-56, localizado à Av. Amazonas, nº 4080, sala 203, Bairro: Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.480-000 para realizar a análise de microscopia. Esse laboratório está devidamente credenciado pela CGAL/SDA/MAPA através da Portaria Nº 217, de 14 de julho de 2009 com escopo para determinação de Impurezas, Matérias Estranhas e Sujidades Leves em Café Torrado e Moído, onde recomendamos que essa Associação, bem como os industriais, consulte constantemente a inclusão de outros laboratórios através do seguinte endereço: www.agricultura.gov.br -> Vegetal -> Selecione o tipo que procura -> laboratórios -> Acessar -> Laboratórios por área de análise -> Análises Físico-Químicas de Produtos Origem Vegetal para Fins de Classificação -> Selecione a UF (nesse ponto o consulente terá que consultar estado por estado).



Com a prorrogação da exigência da análise sensorial, a certificação da qualidade, ou seja, a classificação do café torrado em grão e do café torrado e moído também ficará prorrogada por igual período, ou seja, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que para emitir o Documento de Classificação, visando dar atendimento ao contido no inciso XII, do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 6268/2007, o Classificador deveria ter em suas mãos os laudos das análises: sensorial, microscopia e unidade; contendo o resultado da qualidade da bebida global, da matéria estranha e impureza e da umidade, e sem o laudo da análise sensorial esta Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal – CGQV/DIPOV/SDA/MAPA após reunião com o Conselho Gestor dessa Associação, ocorrida no dia 09/02/2011, decidiu que não será cobrada do Industrial de Torrefação de Café a classificação do seu produto, entretanto, em consenso com os participantes dessa reunião do Conselho, ficou também decidido que o industrial deverá entregar a este Ministério, em um período de 01 (um) ano, um laudo da análise de quantificação de matérias estranhas, impurezas, sedimentos e umidade referente a cada marca produzida. Esse laudo servirá de base para que este Ministério verifique se o industrial está dando cumprimento ao que estabelece a IN MAPA nº 16/2010

Independentemente da entrega do referido laudo, este Ministério irá desempenhar ação fiscal prevista na Lei nº 9972/2000 e no Decreto nº 6268/2007 para verificar se o café torrado em grão e o café torrado e moído estão sendo ofertados ao consumidor seguindo o que estabelece a supracitada Instrução Normativa. As amostras serão coletadas nos pontos de venda e enviadas aos laboratórios oficiais da rede LANAGRO para fins de determinação de umidade e matérias estranhas, sedimentos e impurezas.

Se o resultado da análise fiscal apresentar índices acima do previsto na IN 16/2010, ou seja, acima de 1,0% (um por cento) para matérias estranhas, sedimentos e impurezas e de 5,0% (cinco por cento) para umidade o industrial será comunicado e terá direito de apresentar uma contestação desse resultado enviado a este Ministério um pedido de perícia. Esta perícia será realizada seguindo o que determina o art. 47 do Decreto nº 6268/2007.

Realizado a perícia, e se o resultado da análise pericial vier a confirmar que o café torrado e moído realmente encontra-se com os índices de matérias estranhas, sedimentos, impurezas e umidade acima dos limites da IN MAPA nº 16/2010 o industrial irá receber um Auto de Infração e aberto um processo administrativo para apuração da irregularidade cometida, onde o terá direito de defesa, na forma do disposto no art. 93 e 95 do Decreto nº 6268/2007.

Complementar as análises obrigatórias (matérias estranhas, sedimentos, impurezas, impurezas e umidade) este Ministério irá avaliar a qualidade global da bebida para verificar o comportamento da bebida do café torrado e moído ofertado ao consumidor. Essa análise, por não ser de caráter obrigatório neste momento por força do disposto na Portaria MAPA nº 06/2011, será executada na forma de monitoramento, portanto não passível das ações fiscais deste Ministério.




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal



Como se tratará de uma orientação, onde a IN MAPA nº 16/2010 entrará em vigor amanhã, 23/02/2011, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria para que este Ofício seja dado conhecimento imediatamente a todos os industriais de torrefação café, quer seja associado ou não dessa ABIC.

Atenciosamente,


FABIO FLORENCIO FERNANDES
Coordenador-Geral de Qualidade Vegetal
CGQV/DIPOV/SDA/MAPA

De acordo, encaminhe à ABIC
Brasília/DF, 22/02/2011



MAÇAO TADANO
DIRETOR DO DIPOV/SDA/MAPA